

734242/2008-87



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Tel.: (0xx27 3335-7201 - Fax: (0xx27)3335-7270

Av. Marechal Campos, 1468 - Maruípe

29.040-090 - Vitória - ES

[sgcbm@npd.ufes.br](mailto:sgcbm@npd.ufes.br)

Memorando nº **192/08** - CCS.

Vitória(ES), 04 de agosto de 2008.

Ao: Sr. **Lúcio Silva Cavaca**

Diretor da Divisão de Patrimônio/DA/PROAD/UFES

Senhor Diretor,

Estou devolvendo os Termos de Responsabilidade nºs. 10138/2008, 10139/2008 e 10140/2008 para que sejam encaminhados ao Setor de Patrimônio do HUCAM visto que em 26/03/2008 estes equipamentos foram repassados para o servidor Marcos Pavesi (matrícula UFES nº 013124188), Médico Chefe da Divisão de Urgência e Emergência do HUCAM.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Alberto Redins', written over a horizontal line.

**Prof. Carlos Alberto Redins**  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Tel.: (0xx27 3335-7201 - Fax: (0xx27)3335-7270  
Av. Marechal Campos, 1468 - Maruípe  
29.040-090 - Vitória - ES  
[sgcbm@npd.ufes.br](mailto:sgcbm@npd.ufes.br)

734065/2008-39

Memorando nº 191/08 - CCS.

Vitória(ES), 01 de agosto de 2008.

Ao: Prof. **Rubens Sérgio Rasseli**  
Magnífico Reitor da UFES

Magnífico Reitor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 022/2008-GR, informamos a Vossa Magnificência, que esta Direção encaminhou aos Chefes de Departamentos deste Centro, o Memorando Circular nº 35/2008-CCS e que somente os Departamentos de Clínica Médica, Enfermagem, Ciências Farmacêuticas e Clínica Cirúrgica responderam ao mesmo.

Atenciosamente,

  
**Prof. Carlos Alberto Redins**  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Anexos:

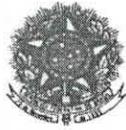
- Memorando Circular nº 35/2008-CCS (cópia)
- Memorando nº 37/2008 – Departamento de Ciências Farmacêuticas
- Protocolado nº 732996/2008-01 – Departamento de Clínica Cirúrgica
- Protocolado nº 732600/2008-17 – Departamento de Clínica Médica
- Protocolado nº 732777/2008-13 – Departamento de Enfermagem



URGENTE!

Universidade Federal do Espírito Santo

Número do Processo : 23068.731942/2008-10 Documento Origem .:  
Data de Abertura : 21/07/2008 Hora : 16:01:54  
Procedência : 1.01.02.00.00.99.05 - Secretaria Administrativa do Gabinete do Reitor  
Interessado : 1.01.02.00.00.99.05 - Secretaria Administrativa do Gabinete do Reitor  
Tipo de Documento: Protocolado  
Assunto : Comunicação  
Resumo Assunto : Memo. Circ. nº 022/2008-GR - Solicitação de cumprimento da  
recomendação do Ministério Público Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO REITOR

**Memo. Circ. nº 022/2008 – GR**

Vitória, 21 de julho de 2008.

Ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde - CCS  
Carlos Alberto Redins

**Assunto: solicitação de cumprimento da recomendação do Ministério Público Federal.**

Estamos encaminhado, em anexo, cópia do Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 2.730/2008, referente ao Procedimento Administrativo Cível nº 1.17.000.000582/2007-56, que denuncia o uso indevido dos Laboratórios desta Universidade.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que no prazo de 10 (dez) dias nos forneça relatório das atividades particulares desenvolvidas nos laboratórios que estão sob sua responsabilidade (se houver) para que possamos atender a recomendação do Ministério Público.

Atenciosamente,

  
**Rubens Sergio Rasseli**  
**Reitor**



Universidade Federal do Espírito Santo

Número do Processo : 23068.731325/2008-14 Documento Origem .:

Data de Abertura : 16/07/2008 Hora : 14:18:50

Procedência : 1.01.02.00.00.99.05 - Secretaria Administrativa do Gabinete do Reitor

Interessado : 5809 - Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo

Tipo de Documento: Protocolado

Assunto : Comunicação

Resumo Assunto : Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 2730/2008 - Procedimento Administrativo Cível nº 1.17.000.000582/2007-56.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, n. 625 – Centro – 29.010-003 – Vitória – ES  
Telefone (27) 3211-6400 – Ramal 6504 – www.pres.mpf.gov.br

Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 2.730/2008

Vitória/ES, 14 de julho de 2008

*A Sua Magnificência o Senhor*

**RUBENS SÉRGIO RASELLI**

*Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo*

*Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo*

*Goiabeiras – Vitória/ES*

*CEP: 29075-910*

**Assunto: Procedimento Administrativo Cível  
nº 1.17.000.000582/2007-56**

***Senhor Reitor,***

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Magnificência para encaminhar, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, a Recomendação GAB/FC nº 024/2008.

Atenciosamente,

  
**FABRÍCIO CASER**  
**Procurador da República**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Procedimento Administrativo nº 1.17.000.000582/2007-56**

**RECOMENDAÇÃO GAB-FC nº 024/2008**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procurador da República "*in fine*" assinado, resolve, com escopo no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, nos termos a seguir:

**Considerando** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do art. 127, *caput*, da Carta Republicana;

**Considerando** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pela prestação dos serviços de relevância pública discriminados na Constituição, promovendo as medidas que se fizerem necessárias à sua concretização (CF, art. 129, II), a exemplo do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção dos interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

**Considerando** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municípios, obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (CF, art. 37);

**Considerando** que a Administração Pública deve zelar pela regular conservação e utilização dos bens públicos, garantindo que somente sejam empregados para consecução dos fins institucionais;

**Considerando** que a Resolução nº 13/2002 do Conselho Universitário da UFES, que estabelece normas para participação de docentes em regime de dedicação exclusiva em atividades esporádicas remuneradas ou não estipula no seu art. 6º que: *"(...) fica expressamente vedada a utilização de instalações e equipamentos da UFES no caso de atividades esporádica dos docentes, exceto mediante ressarcimento e/ou contrapartida a ser fixada pelo Conselho Departamental, em função do tipo de utilização (...)".*

**Considerando** que nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.17.000.000582/2007-56, em trâmite nesta Procuradoria, foram constatados indícios de possível utilização dos laboratórios da UFES para interesses particulares, por professores que prestam consultoria a empresas privadas;

**Considerando, enfim,** que é atribuição do Ministério Público Federal expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito dos interesses, direitos e bens, cuja defesa lhe caiba promover, conforme o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93;

2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Ministério Público Federal **RECOMENDA** a Vossa Magnificência:

- que promova a fiscalização da utilização pelos professores dos laboratórios da UFES, a fim de garantir a preservação do interesse público e impedir o uso para fins particulares em detrimento da Administração Pública

Por oportuno, requisita-se, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta, seja o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** informado sobre o as providências adotadas por Vossa Magnificência no cumprimento do quanto recomendado.

Vitória/ES, 11 de julho de 2008.

**FABRÍCIO CASER**  
*Procurador da República*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Tel.: (0xx27 3335-7201 - Fax: (0xx27)3335-7270  
Av. Marechal Campos, 1468 - Maruípe  
29.040-090 - Vitória - ES  
[sgcbm@npd.ufes.br](mailto:sgcbm@npd.ufes.br)

Memorando Circular nº **35/2008** – CCS.

Vitória (ES), 24 de julho de 2008.

Aos: **Chefes de Departamentos do CCS**

Senhor(a) Chefe,

A fim de atender solicitação do Magnífico Reitor da UFES, Professor Rubens Sérgio Rasseli, contida no Memorando Circular nº 022/2008-GR, em anexo, requiero que Vossa Senhoria encaminhe para esta Direção, **até o dia 30 próximo**, informações sobre possíveis utilizações de laboratórios da UFES para desenvolvimento de atividades particulares por servidores sob vossa responsabilidade, caso estas estejam ocorrendo; caso contrário, favor informar através de resposta a este Memorando, que não existem servidores utilizando laboratórios da UFES para fins particulares.

Atenciosamente,

**Prof. Carlos Alberto Redins**  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Tel.: (0xx27) 3335-7201 - Fax: (0xx27) 3335-7270  
Av. Marechal Campos, 1468 - Maruípe  
29.040-090 - Vitória - ES  
[sgcbm@npd.ufes.br](mailto:sgcbm@npd.ufes.br)

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

MEMORANDO CIRCULAR Nº 035/2008-CCS

DEPARTAMENTO	DATA	ASSINATURA
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	24/07/08	penche
CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	24/07/08	Edonuzo Cap. de Freitas
CLÍNICA CIRÚRGICA	24/07/08	dmsf
CLÍNICA MÉDICA	24/07/08	dmsf
CLÍNICA ODONTOLÓGICA	28/7/08	José Celso Mamede
ENFERMAGEM	24/07/08	Renata
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	24/07/08	dmsf
MEDICINA ESPECIALIZADA	24/07/08	dmsf
MEDICINA SOCIAL	24/07/08	dmsf
MORFOLOGIA	24/07/08	Paulo Sérgio
PATOLOGIA	24/07/08	Adilson Carvalho da Fonseca Assistente em Administração
PEDIATRIA	24/07/08	dmsf
PRÓTESE DENTÁRIA	28/7/08	José Celso Mamede

Vitória, 24 de agosto de 2008.

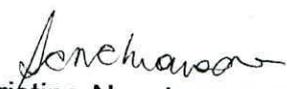
MEMO 37/08 - Departamento de Ciências Farmacêuticas

Ao Centro de Ciências da Saúde

Assunto: utilização de laboratórios da UFES

Venho, por meio deste, informar que entrei em contato com os professores do Departamento de Ciências Farmacêuticas e todos afirmaram que não ocorre utilização de laboratórios da UFES para desenvolvimento de atividades particulares sob responsabilidade dos mesmos.

Atenciosamente,

  
Ana Cristina Nascimento Chiaradia  
Chefe do Depto. de Ciências Farmacêuticas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA**

Memo. 016/08

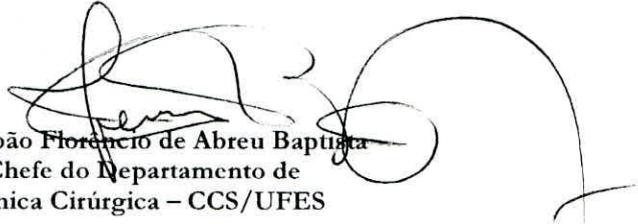
Vitória/ES, 28 de julho de 2008.

Ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Senhor Diretor,

Em resposta a seu memorando circular 35/2008, informamos que não temos conhecimento da utilização de laboratórios vinculados a este Departamento, para fins particulares de servidores sob nossa responsabilidade.

Atenciosamente,

  
Prof. João Florencio de Abreu Baptista  
Chefe do Departamento de  
Clínica Cirúrgica – CCS/UFES



Universidade Federal do Espírito Santo

**Número do Processo :** 23068.732600/2008-17      **Documento Origem .:**

**Data de Abertura :** 28/07/2008      **Hora :** 14:59:29

**Procedência :** 1.03.00.00.00.00.00 - Centro de Ciencias da Saude - CCS

**Interessado :** 1.03.03.00.00.00.00 - Departamento de Clinica Medica - CCS

**Tipo de Documento:** Protocolado

**Assunto :** Comunicação

**Resumo Assunto :** mem.56/2008-dcmed.comunicando que nao ha nenhum caso no departamento de clinica medica de desobediencia aos principios de legalidade impessalidade ,moralidade,publicidade e eficiencia.

732600/08-17

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Memo. n° 056 /08-DCM

Vitória, 24 de julho de 2008

Ao  
Ilmo. Sr.  
Prof. CARLOS ALBERTO REDINS  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Senhor Diretor:

Atendendo à solicitação do Magnífico Reitor em relação à utilização de laboratórios da UFES para desenvolvimento de atividades particulares por servidores desta Universidade, comunicamos a V.S<sup>a</sup> que não há nenhum caso no Departamento de Clínica Médica de desobediência aos princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atenciosamente

CENTRO BIOMÉDICO - UFES  
Dept. de Clínica Médica

Prof. \_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento